

Edital Contratação de CLT N° 08/2026

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Celetistas no Âmbito do Projeto "Educação Ambiental Redes da Cidadania Eixo Litoral Sul-ES"

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para os cargos de:

- Coordenação de Comunicação Executiva
- Analista PMO
- Apoio de Comunicação – Produção Audiovisual
- Apoio de Comunicação – Design
- Apoio em Planejamento Pedagógico

Fica igualmente estabelecida a formação de cadastro de reserva, composto por 02 (duas) vagas para cada cargo, para atuação no âmbito do projeto "Projeto de Educação Ambiental Redes de Cidadania – Eixo Litoral Sul – ES", conforme condições e especificações previstas neste Edital.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

1. Da Publicação, Regulamentação e Responsabilidade Pelo Processo Seletivo

- 1.1. O presente Edital está publicado no endereço eletrônico da Facto – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (facto.org.br), na opção "Editais", no menu superior.
- 1.2. O Processo Seletivo será regido pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e pela Resolução CONSUP/IFES nº. 239 de 17 de maio de 2024, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como as demais diretrizes estabelecidas pela Facto em seu Estatuto e respectivo Código de Conduta Ética e Confidencialidade.
- 1.3. A Facto, por força do art. 2º da Lei nº 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública, sendo uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência municipal, estadual ou federal em seu funcionamento.
- 1.4. A presente seleção será conduzida por uma Comissão Avaliadora designada para executar o Edital, cabendo-lhe a execução de todas as atividades necessárias à conclusão deste processo seletivo.
- 1.5. Este Edital poderá ser modificado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte, sendo dever dos candidatos acompanharem as informações relativas ao presente Edital pelo site da Facto.

2. Das Dúvidas e da Impugnação ao Edital

- 2.1. Informações referentes ao processo seletivo não serão fornecidas por telefone, sendo que o candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desenvolvimento desta seleção, consultando o andamento no site da Facto, conforme o cronograma estabelecido, sendo que eventuais dúvidas quanto aos termos do edital poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail selecao@facto.org.br para esclarecimentos.
- 2.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo previsto no Cronograma, devendo o candidato, de forma fundamentada, encaminhar tempestivamente as suas razões para o endereço de e-mail selecao@facto.org.br devendo para isso utilizar o formulário próprio fornecido no “Anexo V - Formulário para Impugnação ou Recurso”.
- 2.3. As decisões das impugnações serão divulgadas aos interessados na data prevista no Cronograma e, caso seja necessário, as retificações ao edital serão disponibilizadas no site da Facto.

3. Da Comissão Avaliadora

- 3.1. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais designados pela Facto, responsáveis por conduzir todas as etapas do processo seletivo, desde a análise documental até a entrevista e a classificação final dos candidatos.
- 3.2. A Comissão Avaliadora terá autonomia para decidir sobre todas as questões relacionadas ao processo seletivo, incluindo a atribuição de pontuação, a desclassificação de candidatos e a resolução de casos omissos.
- 3.3. As decisões da Comissão Avaliadora serão soberanas e irrecorríveis, exceto nos casos previstos neste Edital.
- 3.4. É vedada a participação, na Comissão Avaliadora ou na Banca Examinadora, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito neste processo seletivo. Os membros da Comissão Avaliadora deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.784/1999, sob pena de responsabilização.

4. Das Responsabilidades, Incompatibilidades e dos Impedimentos do Candidato

- 4.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação integral de todas as condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou oposição desmotivada.
- 4.2. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo [site da Facto](#), sendo de sua inteira responsabilidade monitorar as comunicações e tramitações do processo seletivo, conforme Cronograma.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei e de desclassificação no processo seletivo, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, bem como é de sua inteira responsabilidade qualquer incorreção ou

ausência de documentos ou informação que leve à rejeição de sua inscrição, caso que não será passível de recurso para retificá-la, mesmo que por mero erro material.

- 4.4. É incompatível com as vagas da presente seleção o candidato que na data da convocação esteja exercendo outra função ou emprego cuja carga horária conflite com aquela exigida no presente edital
- 4.5. Se necessário, a Comissão Avaliadora poderá exigir, em qualquer fase da seleção, que o candidato apresente no prazo de até 03 (três) dias uma declaração do atual empregador a fim de comprovar a compatibilidade de funções e horários com as atribuições da vaga pretendida.
- 4.6. Estão impedidos de participar do presente processo seletivo os candidatos que, na data da inscrição, estiverem em qualquer uma das seguintes situações:
- 4.6.1 Possuam contrato de prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
- 4.6.2 Possuam contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
- 4.6.3 Possuam vínculo empregatício ativo com a Facto;
- 4.6.4 Tenham possuído vínculo com a Facto encerrado há menos de 90 (noventa) dias;
- 4.6.5 Sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; ou sejam ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.
- 4.7 Excepcionalmente, será permitida a participação de empregado(a) com vínculo empregatício ativo com a Facto, desde que esteja atualmente vinculado(a) ao PEA337 – Projeto de Educação Ambiental Redes de Cidadania Eixo Litoral Sul – ES e concorra a vaga diversa da atualmente ocupada (ex.: ascensão de nível Apoio → Analista), observadas cumulativamente as seguintes condições:
- 4.7.1 Participação em processo seletivo isonômico, submetendo-se integralmente às etapas, critérios, pontuações e condições previstos neste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 4.7.2 Fica expressamente vedada a acumulação de vínculos, cargos e/ou jornadas, devendo o(a) candidato(a), em caso de aprovação e convocação, optar formalmente por apenas um vínculo/função;
- 4.7.3 Em caso de aprovação e convocação, a movimentação funcional poderá ocorrer por meio de alteração contratual/mudança de cargo, com registro formal e adequação salarial, sem rescisão e readmissão, a critério da Facto, conforme necessidade institucional e disponibilidade do Projeto;
- 4.7.4 A movimentação funcional prevista neste item não poderá implicar manutenção simultânea de funções ou ampliação de jornada sem previsão contratual, devendo ser preservada a compatibilidade de carga horária e condições de trabalho.

- 4.7.5 A participação de empregado(a) já vinculado(a) não implicará prioridade, reserva de vaga, vantagem ou qualquer forma de favorecimento, sendo vedada a concessão de benefícios, bônus ou pontuação diferenciada;

Capítulo II - Das Informações Sobre o Cargo e Funções

5. Das Atribuições, Requisitos e Formação de Cadastro Reserva

5.1. A presente seleção se destina ao preenchimento de 5 (cinco) vagas, para os seguintes cargos:

- Coordenação de Comunicação Executiva
- Analista PMO
- Apoio de Comunicação – Produção Audiovisual
- Apoio de Comunicação – Design
- Apoio em Planejamento Pedagógico

9.2. Também será formado cadastro de reserva, composto por 02 (duas) vagas para cada cargo, conforme número de vagas, carga horária, remuneração e demais requisitos, condições e características previstos neste Edital e em seus anexos.

Cód	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Nº de Cadastro Vagas Reserva		Remuneração bruto mensal
1	Coordenação de Comunicação Executiva	Ensino Superior em Andamento	40	1	2	R\$ 8.046,15
2	Analista PMO	Ensino Superior Completo	40	1	2	R\$ 6.688,50
3	Apoio de Comunicação – Produção Audiovisual	Ensino Superior em Andamento	40	1	2	R\$ 4515,00
4	Apoio Executivo de Comunicação - Design	Ensino Superior em Andamento	40	1	2	R\$ 4515,00
5	Apoio em Planejamento Pedagógico	Ensino Superior Completo	40	1	2	R\$ 4515,00

9.3. As demais características, atribuições e requisitos dos cargos estão previstos no “Anexo I - Descritivo das Atribuições e Requisitos dos Cargos” do presente edital, cabendo aos candidatos selecionados exercer, além das atividades ali descritas, toda e qualquer atividade inerente e correlata às funções para as quais foram contratados.

- 9.4. Os candidatos selecionados serão contratados como empregados celetistas, conforme o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo indeterminado, observada a carga horária prevista para cada cargo neste Edital e em seus anexos.
- 9.5. A jornada de trabalho será presencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto para cada cargo neste Edital e em seus anexos, a ser cumprida no local de atuação indicado, de acordo com as necessidades do projeto. A distribuição da jornada poderá ocorrer em dias úteis, eventualmente aos sábados ou em período noturno, quando necessário, sempre em conformidade com a legislação trabalhista vigente e respeitados os intervalos legais. Poderão ocorrer atividades externas e de campo, conforme a natureza das atribuições de cada cargo.
- 9.6. Os empregados contratados receberão, além do salário compatível com a função, os seguintes benefícios: vale-alimentação, vale-transporte e plano de saúde coparticipativo, conforme normas internas da Fundação.
- 9.7. A seleção para as vagas previstas neste edital gera vínculo empregatício de natureza celetista exclusivamente junto à Facto, conforme as condições descritas neste edital e no contrato a ser assinado, não gerando qualquer vínculo laboral de qualquer natureza com o Ifes.
- 9.8. A contratação pelo regime celetista não acarreta qualquer tipo de estabilidade estatutária, sendo que o desligamento poderá ocorrer a qualquer momento, de acordo com a necessidade institucional e conforme a legislação trabalhista.
- 9.9. A remuneração está condicionada à disponibilização dos recursos financeiros pelos entes públicos envolvidos e se dará após a execução das atividades solicitadas.
- 9.10. O local de referência para as atividades presenciais será na Rua André Mateus, nº 371, Bairro Monte Aghá, Piúma/ES – CEP 29285-000, sem prejuízo da realização de atividades externas e em campo, bem como da adoção de regime ou híbrido, quando aplicável, conforme o cargo, as necessidades do projeto e o disposto nos itens 5.3 deste Edital.
- 9.11. O(a) candidato(a) **deverá possuir disponibilidade para atuação presencial no município de Piúma/ES, conforme a natureza do cargo e as demandas do projeto**, sendo que eventuais despesas com deslocamento, mudança, fixação de residência ou logística pessoal para início das atividades correrão por conta exclusiva do(a) contratado(a), não sendo de responsabilidade da Fundação.
- 9.12. Os candidatos aprovados que não forem selecionados para as vagas disponíveis ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro do prazo de validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.

Capítulo III - Das Etapas do Processo Seletivo

10. Do Cronograma

- 10.1. O presente processo seletivo se desenvolverá conforme as etapas e prazos previstos no cronograma abaixo:

- 10.2. Serão considerados intempestivos e sem efeito todos os atos praticados pelos candidatos após as 18h horas (Horário de Brasília) do último dia do prazo previsto no cronograma para a sua realização, bem como aqueles atos realizados de forma diversa daquela prevista no presente edital.

Cronograma	
Etapas	Datas
Publicação do edital	02/09/2026
Prazo para encaminhar dúvidas e apresentar Impugnação aos termos do Edital.	02/09/2026 a 09/09/2026
Decisão final das impugnações ao edital e publicação das retificações (se houver)	10/09/2026
Prazo para Inscrições e Entrega da documentação.	10/09/2026 a 18/09/2026
Resultado Parcial das Etapas 01 e 02 (Homologação Documental e Análise Curricular).	23/09/2026
Prazo para envio de recursos relativos às Etapas 01 e 02.	24/09/2026 e 25/09/2026
Resultado Final dos recursos relativos à Etapas 01 e 02 e Convocação para a Etapa 03 (Entrevista Pessoal).	29/09/2026
Período de realização das entrevistas pessoais.	30/09/2026 a 01/10/2026
Resultado Parcial da Etapa 03	02/10/2026
Envio de recursos relativos às Entrevistas	05/10/2026 a 06/10/2026
Resultado Final.	08/10/2026

Capítulo IV - Da Inscrição

11. Do Período de Inscrição

- 11.1. O período de inscrição se dará conforme previsto no Cronograma e, uma vez encerrado o período de inscrição, não serão recebidas novas candidaturas em qualquer hipótese.

12. Dos Procedimentos de Inscrição.

- 12.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e não haverá cobrança de qualquer taxa de inscrição, cadastro, processamento ou afins.

- 12.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail selecao@facto.org.br o formulário constante do “Anexo IV - Ficha de Inscrição” do presente edital devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos exigidos no item 09 deste edital.
- 12.2.1. O e-mail de inscrição deve ser encaminhado pelo candidato e recebido pela Comissão Avaliadora tempestivamente até as 18:00 horas (Horário de Brasília) do último dia previsto no cronograma para a realização das inscrições, fazendo constar obrigatoriamente no campo “assunto” o nome completo do candidato, a referência ao número deste edital e o código da vaga que deseja concorrer. Exemplo de assunto do e-mail: “João Silva - Edital 07-2026 – Código 1”.
- 12.2.2. Os documentos devem ser anexados ao e-mail e apresentados obrigatoriamente em um único arquivo no formato digital “.pdf”, na ordem de apresentação, contendo no título o nome completo do candidato, a referência ao número deste edital e o código da vaga que deseja concorrer. Exemplo de título do arquivo: “Maria Silva - Edital 007-2026 –Código 1”
- 12.2.3. Os requisitos formais de inscrição e de apresentação dos documentos determinados acima são obrigatórios, vez que essenciais para o regular desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão Avaliadora, sendo que o desatendimento às formalidades acarretará a imediata inabilitação do candidato, independentemente do conteúdo da documentação apresentada.
- 12.2.4. O candidato deve se abster de enviar documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo e/ou que dificultem a análise dos requisitos exigidos para a vaga. Caso sejam enviados documentos irrelevantes para o processo seletivo, estes serão desconsiderados integralmente e, caso a documentação juntada venha a prejudicar demasiadamente a análise dos requisitos do edital, o candidato poderá ter sua inscrição inabilitada de plano, a critério da Comissão Avaliadora.
- 12.3. Somente as inscrições que preencham todos os requisitos formais e materiais constantes deste Edital, inclusive quanto à apresentação de toda a documentação e ao preenchimento de todos os formulários e exigências, serão homologadas e submetidas às etapas seguintes de análise curricular e entrevista pessoal
- 12.4. Será aceita somente 01 (uma) inscrição por vaga para esta seleção, sendo vedado que um mesmo candidato postule simultaneamente mais de uma das vagas ofertadas, sob pena de inabilitação.
- 12.5. Em caso de duplicidade no envio dos formulários pelo mesmo candidato, seja para a mesma vaga ou para vagas distintas, será considerado para efeitos de seleção apenas o último envio.
- 12.6. Caso o último envio seja feito fora do prazo deste edital, a inscrição será considerada intempestiva e o candidato não prosseguirá no processo seletivo.
- 12.7. A Facto não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 12.8. A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato interessado na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.
- 12.9. Somente serão aceitas as inscrições realizadas na forma prevista neste edital, sendo expressamente vedadas as inscrições encaminhadas por aplicativos de mensagens, entrega em mãos, postagem por correios ou qualquer outro meio não previsto ou autorizado neste certame.
- 12.10. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento das informações necessárias e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico durante o processo de seleção, sendo que a Facto não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas, insuficientes ou desatualizadas.

13. Da Documentação para Inscrição

- 13.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente a documentação abaixo, em um único arquivo no formato “.pdf.”, em cópia simples, legível, frente e verso quando houver, na seguinte ordem:
- 13.1.1. Formulário do “Anexo IV - Ficha de Inscrição” integralmente preenchido e assinado, com a identificação pessoal do candidato, a indicação da vaga à qual pretende concorrer, e demais informações, declarações e anuências indispensáveis ao certame;
- 13.1.2. Cópias simples do RG e CPF;
- 13.1.3. Cópia do Currículo Profissional atualizado ou Currículo Lattes.
- 13.1.4. Documentação comprobatória das informações listadas no “Anexo I - Descritivo das Atribuições e Requisitos dos Cargos” e “Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação da Etapa 02”, conforme exigências da vaga pretendida, devendo o(a) candidato(a) **encaminhar integralmente a documentação necessária para comprovação e validação da pontuação informada**, ficando ciente de que **somente serão pontuados os itens devidamente comprovados**, e que a **ausência de documentação comprobatória implicará atribuição de pontuação “zero” ao respectivo item**.
- 13.1.5. A comprovação da experiência profissional observará obrigatoriamente as disposições constantes no Anexo VIII – Documentos Comprobatórios – Experiência Profissional, sendo indeferidos os documentos que não atendam aos requisitos formais ali estabelecidos.
- 13.2. Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser expedidos por Instituições credenciadas junto ao MEC e deverão conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.
- 13.3. Serão aceitas apenas certificações de cursos concluídos, não sendo válidos comprovantes de matrícula, histórico escolar ou documentos diversos dos exigidos. Na ausência do diploma ou certificado definitivo, será admitida declaração ou certidão provisória de conclusão de curso, devidamente assinada pela instituição

competente, com data de emissão de até 1 (um) ano contado da publicação deste edital.

- 13.4. Quando oriundos de países estrangeiros, os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados na forma da legislação nacional e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- 13.5. Para fins de comprovação dos requisitos acadêmicos exigidos no presente Edital, não serão aceitos títulos concedidos em caráter honorífico ou que meramente visam reconhecer as contribuições e atuações do candidato em determinada área de conhecimento.
- 13.6. A falsidade, inexatidão ou irregularidade nas declarações prestadas nos documentos apresentados no decorrer do processo ou posteriormente, caso ocorra, acarretarão a qualquer tempo a desclassificação do candidato, a anulação da sua inscrição, da sua seleção e a revogação da contratação, assim como de todos os demais atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.7. O candidato poderá responder civilmente ou criminalmente na esfera judicial por eventuais prejuízos ou crimes causados no curso do processo seletivo ou durante a vigência do contrato de trabalho.

Capítulo V - Da Seleção

14. Das Etapas do Processo de Seleção

14.1. O processo seletivo será composto de três etapas:

- 14.1.1. Etapa 01: Homologação Documental;**
- 14.1.2. Etapa 02: Análise Curricular;**
- 14.1.3. Etapa 03: Entrevista Pessoal.**

- 14.2. Na **Etapa 01** de homologação documental, que terá caráter exclusivamente eliminatório, será avaliada a apresentação de todos os documentos de inscrição e dos comprovantes obrigatórios de qualificação exigidos pelo edital. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada e preencher os requisitos obrigatórios terá sua candidatura homologada e seguirá automaticamente para a **Etapa 02** de análise curricular.
- 14.3. O candidato que não preencher os requisitos obrigatórios e/ou não encaminhar a documentação solicitada terá sua candidatura inabilitada e não seguirá para a **Etapa 02**.
- 14.4. Na **Etapa 02** de análise curricular, que terá caráter classificatório e eliminatório, será avaliado o preenchimento dos requisitos curriculares, acadêmicos e profissionais do candidato, conforme critérios de avaliação e critérios de pontuação definidos no "Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação da Etapa 02", podendo a pontuação máxima variar conforme o cargo.
- 14.4.1. Serão classificados e posteriormente convocados para a Etapa 03 de entrevista pessoal os candidatos que obtiverem a melhor pontuação na Etapa

02, a partir da soma da pontuação atribuída aos requisitos desta Etapa, em número suficiente a preencher as vagas disponíveis para contratação, bem como aqueles suficientes ao preenchimento das vagas do cadastro de reserva sendo eliminados os demais candidatos.

14.4.2. Também serão eliminados os candidatos que obtiverem na **Etapa 02** uma pontuação igual a 0 (zero).

14.5. **A Etapa 03** - Entrevista possui caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar as competências técnicas e comportamentais dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

14.5.1. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

Total Máximo 100 pontos					
	I – Conhecimento técnico específico	II – Experiência profissional aplicada	III – Comunicação e clareza na exposição	IV – Alinhamento com os objetivos do projeto	V – Postura profissional e motivação
Pontuação Máxima	30 pontos	25 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos
Desempenho Básico	0 a 10 pontos	0 a 8 pontos	0 a 5 pontos	0 a 5 pontos	0 a 5 pontos
	Conhecimento superficial, com dificuldade de aplicação prática.	Experiências genéricas ou pouco relacionadas ao cargo.	Comunicação confusa ou pouco objetiva.	Pouco entendimento do projeto e objetivos.	Postura inadequada ou motivação pouco demonstrada.
Desempenho Adequado	11 a 20 pontos	9 a 17 pontos	6 a 10 pontos	6 a 10 pontos	6 a 10 pontos
	Conhecimento adequado, com aplicação parcial às situações apresentadas.	Experiências relevantes, com exemplos práticos.	Comunicação clara, com organização razoável.	Entendimento geral do projeto.	Postura adequada e motivação compatível.
Desempenho Excelente (Máximo)	21 a 30 pontos	18 a 25 pontos	11 a 15 pontos	11 a 15 pontos	11 a 15 pontos
	Domínio técnico consistente, com aplicação clara, segura e alinhada às atribuições do cargo.	Experiência sólida, com aplicação prática, resolução de problemas e resultados.	Comunicação clara, objetiva, fluida e adequada ao contexto institucional.	Compreensão aprofundada e aderência institucional.	Postura exemplar, responsabilidade e motivação claramente demonstradas.

A atribuição da pontuação observará o desempenho apresentado pelo candidato em cada critério, sendo a nota definida pela banca examinadora dentro das faixas de pontuação estabelecidas nesta tabela.

- 14.5.2. Será ELIMINADO o candidato que: I – Não comparecer à entrevista na data e horário agendados; II – Obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na **Etapla 03**.
- 14.5.3. A entrevista será conduzida por banca composta por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores designados pela Facto, com conhecimento técnico compatível com o cargo, podendo contar com representante da coordenação do projeto, quando aplicável.
- 14.5.4. A nota final da **Etapla 03** será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 14.5.5. Caberá recurso contra o resultado da **Etapla 03** – Entrevista, no prazo definido neste edital e conforme procedimentos para a interposição de recursos descrito no capítulo VII deste edital.
- 14.5.6. O não comparecimento do candidato à entrevista, por qualquer motivo, na forma e no horário designados pela Comissão Avaliadora, acarretará automaticamente a sua desclassificação.
- 14.5.7. As entrevistas serão realizadas de forma individual e online, sendo que as datas e os links para acesso à sala virtual de entrevista serão disponibilizados no sítio do processo seletivo (<https://facto.org.br/>), conforme previsto no Cronograma, sendo realizadas uma única vez nas datas divulgadas, não havendo qualquer possibilidade de alteração das datas ou horários, trocas, segunda chamada ou de repetição de avaliação.
- 14.5.8. O candidato deverá ingressar na sala virtual de entrevista somente na data e horário divulgados na convocação, através do link disponibilizado. O candidato que não ingressar na sala de avaliação na data e horário divulgados será desclassificado automaticamente do processo seletivo.
- 14.5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias à participação nesta seleção, devendo possuir computador ou smartphone que disponha minimamente de conexão estável com a internet, um navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone, sob pena de desclassificação do processo de seleção.
- 14.5.10. A conexão com a internet, a webcam/câmera e o microfone precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.
- 14.5.11. O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original com foto (RG, CNH, Passaporte ou identidade profissional), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, devendo manter o documento em seu poder durante toda a entrevista, podendo vir a ser solicitada nova apresentação a qualquer momento.
- 14.5.12. O candidato, por ocasião da entrevista, deverá escolher um local adequado, silencioso e sem circulação de outras pessoas e deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível, tal como se o ato fosse realizado de forma presencial, devendo manter a conduta civilizada e cortês, sob

pena de desclassificação do processo de seleção, sendo terminantemente vedada a participação de outra pessoa junto ao candidato ou o auxílio de terceiros no momento das entrevistas.

- 14.5.13. No ato da entrevista serão levados em conta o desempenho individual de cada candidato no momento da avaliação, de acordo com os critérios avaliativos objetivamente impostos pelo edital, sendo a banca soberana acerca da pontuação atribuída a cada um destes critérios.
- 14.5.14. Todas as entrevistas serão gravadas e filmadas pela Facto para fins de registro do processo avaliativo, controle de qualidade e auditoria interna, com fundamento no legítimo interesse da Fundação (art. 7º, inciso IX, da Lei nº 13.709/2018 – LGPD), observados os princípios da necessidade e da proporcionalidade.
- 14.5.15. O candidato será informado, no início da entrevista, de que a sessão está sendo gravada. A gravação é condição operacional do processo seletivo, necessária para a preservação dos registros avaliativos e para o exercício do contraditório em eventual sede recursal.
- 14.5.16. As gravações serão de uso exclusivo da Facto e destinadas unicamente às finalidades previstas no item 10.5.14. É vedado o fornecimento das gravações a candidatos, membros da banca ou a terceiros, bem como sua utilização para fins de marketing ou divulgação institucional.
- 14.5.17. O tratamento dos dados de imagem e voz coletados durante a entrevista observará as disposições da Lei nº 13.709/2018, sendo os registros armazenados pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do resultado final, para fins de eventual auditoria ou atendimento a recurso administrativo ou judicial, e eliminados ao término desse prazo.

Capítulo VI - Da Classificação Final, dos Resultados e da Validade da Seleção

15. Da Classificação e dos Critérios de Desempate.

- 15.1. Os candidatos participantes da **Etapas 02 e 03** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o somatório da pontuação obtida nas **Etapas 02 e 03**, sendo convocados aqueles que obtiverem a melhor classificação em número suficiente ao preenchimento das vagas disponíveis.
- 15.2. Os candidatos remanescentes que não forem convocados para preencher as vagas disponíveis, ficarão dentre as vagas do cadastro de reserva e poderão ser convocados, na ordem de classificação, dentro do prazo de validade deste Edital, incluída sua eventual prorrogação, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.
 - 15.2.1. A classificação final gera para o candidato classificado dentro do número de vagas estabelecido para Cadastro de Reserva apenas a expectativa à

nomeação durante o prazo de validade do Certame, incluída sua prorrogação, se houver.

- 15.2.2. O candidato convocado dentro do número de vagas disponíveis que requerer a sua transferência para o final da lista de classificados para o cadastro de reserva passa a ter mera expectativa de direito à convocação.
- 15.2.3. Em caso de empate em quaisquer das fases do processo seletivo, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
- 15.2.4. O candidato que obtiver a maior nota na entrevista; ou
- 15.2.5. Caso ainda permaneça empatado, será preferido o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

16. Da Publicação dos Resultados.

- 16.1. Os resultados das etapas com as respectivas classificações e convocações serão divulgados conforme previsto no cronograma e serão disponibilizados no site da Facto (<https://facto.org.br/>).

17. Da Validade Da Seleção.

- 17.1. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período.

Capítulo VII - Dos Recursos

18. Do Procedimento para Interposição de Recursos.

- 18.1. Caberá recurso em face das decisões da Comissão Avaliadora, interposto exclusivamente pelo candidato interessado, desde que devidamente fundamentado, devendo para isso valer-se do formulário próprio contido no “Anexo V - Formulário para Impugnação ou Recurso”.
 - 18.1.1. O formulário de recurso deverá ser totalmente preenchido e encaminhado dentro do prazo previsto no Cronograma do Edital para o e-mail selecao@facto.org.br.
 - 18.1.2. Caso o espaço disponível no formulário não seja suficiente para que o candidato apresente suas razões de recurso, é facultado ao mesmo apresentá-las anexas ao Formulário devidamente preenchido.
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos enviados fora do prazo, ineptos, ilegíveis ou que não estejam devidamente fundamentados, bem como os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, tais como seu nome, documento de identificação e cargo pretendido.
- 18.3. recurso deverá ser individual, com a indicação dos pontos que o candidato julgar ter sido prejudicado, devendo apresentar seus argumentos de modo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar

conveniente e, ainda, a exposição de motivos, os argumentos e as fundamentações de fato e de direito expostas modo claro, consistente e objetivo.

- 18.4. A decisão a ser dada pela organização da Comissão Avaliadora será irrecorrível, consistindo em única instância recursal, sendo soberana em todas as suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para a mera retificação de erros materiais.
- 18.5. Não será aceito o envio de novos documentos ou informações, bem como inovações ou correções em qualquer fase da seleção, especialmente em sede recursal, ficando a análise da Comissão Avaliadora restrita apenas ao cotejo das informações e da documentação enviada no ato da inscrição.

Capítulo VIII - Da Convocação

19. Procedimentos para Convocação dos Aprovados

- 19.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação e, em caso de desclassificação ou desistência do candidato aprovado, será convocado o próximo candidato classificado.
- 19.2. Os candidatos deverão acompanhar as convocações pelo [site da Facto](#), sendo de sua inteira responsabilidade monitorar as comunicações e tramitações do processo seletivo, conforme Cronograma.
 - 19.2.1. Havendo, porém, a necessidade de contactar diretamente os candidatos convocados, as comunicações oficiais da Facto serão feitas unicamente através do endereço de e-mail e/ou do número de telefone pessoais indicados na ficha de inscrição, sendo o candidato convocado o único responsável pela sua correção, não cabendo à Facto qualquer responsabilização em caso de perda da vaga por erro nas informações prestadas.
- 19.3. A recusa ou ausência de manifestação do candidato após a convocação no prazo estabelecido, implicará na perda irreversível da vaga e imediata chamada do próximo classificado.
- 19.4. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação, será automaticamente desclassificado.
- 19.5. Para fins de formalização do contrato de trabalho, o candidato aprovado deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:
 - 19.5.1. Termo de compromisso;
 - 19.5.2. Cópia do RG, CPF e, se possuir, PIS/PASEP;
 - 19.5.3. Cópia de comprovante de endereço;
 - 19.5.4. Cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

19.5.5. Demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária (certidões negativas, comprovantes etc.), conforme requerido pelo Setor responsável.

- 19.6. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

Capítulo IX - Das Disposições Finais

20. Casos Omissos e Dúvidas

- 20.1. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e a resolução de casos omissos serão realizadas em conjunto pela Comissão Avaliadora e Coordenação do Projeto.

21. Autorização de Uso de Dados Conforme LGPD

- 21.1. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os dados pessoais coletados em razão da participação neste processo seletivo serão tratados pela FACTO na qualidade de controladora, com as seguintes finalidades e fundamentos legais:

I – Para fins de condução do processo seletivo, formalização do vínculo empregatício e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do contrato de trabalho: com fundamento no art. 7º, inciso II (cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador) e no art. 7º, inciso V (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular), da Lei nº 13.709/2018;

II – Para fins de auditoria interna, controle de qualidade do processo seletivo e preservação de registros institucionais: com fundamento no art. 7º, inciso IX (legítimo interesse do controlador), observados os limites estabelecidos no art. 10 da Lei nº 13.709/2018.

- 21.2. Os dados coletados serão mantidos em base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades descritas neste item ou pelo período mínimo exigido pela legislação aplicável, o que for maior. As informações serão utilizadas exclusivamente para os fins aqui previstos, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas ou o seu compartilhamento com terceiros não autorizados."

22. Foro para Dirimir Questões Relacionadas ao Edital.

- 22.1. Fica definido o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Vitória/ES, 02 de setembro de 2026.

Anexos

ANEXO I – Descritivo das atribuições e requisitos mínimos obrigatórios dos cargos

ANEXO II – Critérios de avaliação e pontuação da etapa 02

ANEXO III – Critérios de avaliação e pontuação da etapa 03

ANEXO IV – Ficha de inscrição

ANEXO V – Formulário para impugnação ou recurso

ANEXO VI – Modelo de declaração de experiência – utilização das ferramentas

ANEXO VII – Modelo de declaração de experiência profissional

ANEXO VIII – Documentos comprobatórios – experiência profissional

PEA Edital 08 2026 pdf

Código do documento 8b3e5bf7-e101-4063-848a-e556a4f5a9b6



Assinaturas



KLINGER CECCON CAPRIOLI:03112579763

Certificado Digital

dipre@facto.or.br

Assinou

Eventos do documento

02 Sep 2026, 13:12:35

Documento 8b3e5bf7-e101-4063-848a-e556a4f5a9b6 **criado** por KESSIA FAVALESSA BATISTA (28e7d488-996e-446a-a0aa-fa9305fb5e17). Email:facto@facto.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-02T13:12:35-03:00

02 Sep 2026, 13:13:17

Assinaturas **iniciadas** por KESSIA FAVALESSA BATISTA (28e7d488-996e-446a-a0aa-fa9305fb5e17). Email:facto@facto.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-02T13:13:17-03:00

02 Sep 2026, 13:50:43

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KLINGER CECCON CAPRIOLI:03112579763 **Assinou**

Email: dipre@facto.or.br. IP: 164.163.204.78 (loga.net.br porta: 7610). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=KLINGER CECCON CAPRIOLI:03112579763. - DATE_ATOM: 2026-09-02T13:50:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1b2e46c3bb006bdc33af48e0fbc87af9e0a995b0cc717da21e1fa634164a8d96

(SHA512):956329485f3df79ab56d403e6bb4ab5b4174699c00f7c9f5cf4d1aed45006d29ccfffa5fc0ac7d1424124cabe15d088599870161513c8fd71b83a8ae5dba2acc

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.